



ATA DA SESSÃO

"Aos trinta dias do mês de dezembro do ano corrente, as oito horas e trinta minutos, a comissão de licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Credenciamento supramencionada. Apresentou-se para o credenciamento a empresa Ricardo Junior Kist Gedoz, neste ato sem representante presente. Ato contínuo o Agente de Contratações apresenta a documentação de habilitação e proposta comercial. Dando continuidade ao processo foram analisados a documentação e proposta. Em seguida a Comissão analisou a documentação e constatou que a empresa apresentou a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital, estando assim habilitada para as fases seguintes do certame. Comunica-se desta forma a empresa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão de licitação.".

O caso em tela versa contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, com o objetivo: a contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, pintor e eletricista para reforma de ambientes e/ou qualquer gênero de pequenas construções, reparos, reformas, manutenção corretiva e preventiva, interna e externa a serem realizados nas secretarias municipais do município de Ipumirim-SC e seus fundos municipais, conforme especificações no Termo de Referência.

Justifica-se, pois, a aplicação ao caso, da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso IV do artigo 74, da Lei 14.133/21, o qual transcrevemos:

Art. 74. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

A Comissão recomenda ao Executivo Municipal a homologação e adjudicação do presente Processo e baixar de Ato próprio de Credenciamento.

Ipumirim, 30 de dezembro de 2025

HENRIQUE SCHNEIDER
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

ANOAR ROSSETTO
EQUIPE DE APOIO